



EXAME DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

TC – 036.872/2011-3	ESPÉCIE RECURSAL: Recurso de Reconsideração
ENTIDADE/ÓRGÃO: Município de Amaraji/PE. RECORRENTE: Jânio Gouveia da Silva (R001 – Peças 26 e 27) PROCURAÇÃO: Peça 26, p. 8.	DELIBERAÇÃO RECORRIDA: Acórdão 7129/2012 (Peça 19). COLEGIADO: 1ª Câmara. ASSUNTO: Tomada de Contas Especial. ITENS RECORRIDOS: 9.3 a 9.5.

2. EXAME PRELIMINAR

2.1. PRECLUSÃO CONSUMATIVA: O recorrente está interpondo a espécie de recurso pela primeira vez?	SIM
2.2. TEMPESTIVIDADE: 2.2.1. O recurso foi interposto dentro do prazo previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCU? Data de notificação da deliberação: 28/12/2012* (Peça 25). Data de protocolização do recurso: 14/1/2013 (Sistema E-TCU). *Impende esclarecer que “a data de início do prazo é contada a partir do primeiro dia em que houver expediente no Tribunal”, nos termos do art. 19, §3º, da Resolução/TCU 170/2004. Assim, o termo <i>a quo</i> para análise da tempestividade foi o dia 2/1/2013 .	SIM
2.2.2. Em sendo intempestivo, houve superveniência de fatos novos?	-
2.3. LEGITIMIDADE: O recorrente é parte legítima para interpor o recurso? Trata-se de recurso interposto por responsável/interessado habilitado nos autos, nos termos do art. 144 do RI-TCU.	SIM
2.4. INTERESSE: Houve sucumbência da parte?	SIM
2.5. ADEQUAÇÃO: O recurso indicado pelo recorrente é o adequado para impugnar a decisão recorrida?	SIM

3. CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO PRELIMINAR

Em virtude do exposto propõe-se:		
3.1. conhecer o recurso de reconsideração , nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do RI/TCU suspendendo-se os efeitos dos itens 9.3 a 9.5 do acórdão recorrido , somente em relação ao recorrente, com fulcro no artigo 48, § 2º, da Resolução/TCU 191/2006;		
3.2. encaminhar os autos ao gabinete do relator competente para apreciação do recurso, com fundamento na Portaria/Serur 1/2013.		
SAR/SERUR, em 29/1/2013.	AFONSO GUSTAVO NISHIMARU SCHMIDT Chefe SAR em Substituição AUFC – Mat. 7675-9	ASSINADO ELETRONICAMENTE